



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 41/2023 GAB-CRA/DG-CRA/CRATEUS-IFCE

EDITAL Nº 41/2023 – PRONATEC/MULHERES MIL/CAMPUS CRATEÚS

Chamada Pública para seleção de mulheres para o Curso FIC Agente de Alimentação Escolar - Programa Mulheres Mil PRONATEC/IFCE

A Pró – Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE e a Direção Geral do Campus Crateús, em conformidade com a Lei Federal nº 12.513/2011, alterada pela Lei nº 12.816/2013; a Resolução nº 04/2012 CD/FNDE, alterada pela Resolução nº 6/2013; a resolução CD/FNDE nº 31/2011; a Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021 e Portaria MEC nº 725, de 13 de abril de 2023, tornam público, por meio deste Edital, que estarão abertas de 02 de janeiro de 2024 a 11 de janeiro de 2024, abertura da chamada pública para seleção das estudantes para o Curso FIC Agente de Alimentação Escolar, ofertado na modalidade presencial, no âmbito do Programa Mulheres MIL PRONATEC/IFCE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital tem como objetivo a abertura da Chamada pública para seleção das estudantes para o Curso FIC Agente de Alimentação Escolar - Programa Mulheres MIL PRONATEC/IFCE do Campus Crateús.

1.2. Somente poderão participar da Chamada pública para o Curso FIC Agente de Alimentação Escolar - Programa Mulheres MIL PRONATEC/IFCE do Campus Crateús, mulheres, com 18 anos ou mais de idade, que se encontrem em vulnerabilidade e risco social, vítimas de violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, moradoras de locais com infraestrutura deficitária, conforme consta no Documento nº 3942199/2023/GAB/SETEC/SETEC.

1.3. O processo seletivo dessa Chamada pública, a que se refere este Edital, será coordenado por uma Comissão Avaliadora, composta pela Equipe Gestora Local e outro servidor designado pela Direção Geral do Campus Crateús, em articulação com a Coordenação da Equipe Multidisciplinar Sistêmica do (PRONATEC)/MULHERES MIL.

1.6. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta do curso, a qual não poderá ser acumulada com outra bolsa.

2. INSCRIÇÕES E DAS VAGAS

2.1 A inscrição para participação do curso **Agente de Alimentação Escolar** é gratuita e será presencial.

2.2 As interessadas deverão se dirigir à Recepção do IFCE campus Crateús, para preenchimento do formulário de inscrição e do Perfil Situacional (Anexo V) no período de **02 de janeiro de 2024 a 11 de janeiro de 2024**, em horário comercial (08:00 às 17:00, excluindo feriados e finais de semana), IFCE campus Crateús, à Av. Dr. Geraldo Barbosa Marques, 567 - Venancio, Crateús - CE, 63708-260.

2.3 Os candidatos deverão preencher os seguintes pré-requisitos:

2.3.1 Para o Curso de Agente de Alimentação Escolar:

- a) Pertencer ao sexo feminino;
- b) Ter 18 anos completos ou mais;
- c) Ter o ensino fundamental completo; (Autodeclaração Anexo IV)
- d) Estar em situação de vulnerabilidade social e econômica, em contexto de pobreza e extrema pobreza (possuir CAD Único) ou ser vítima de violência assistida pelos órgãos competentes;

2.4 A inscrição no presente processo seletivo dará direito ao candidato a concorrer a uma vaga disponível conforme o quadro seguinte:

IFCE	Endereço	Vagas	Curso	Turno
Campus Crateús	Av. Dr. Geraldo Barbosa Marques, 567 - Venancio, Crateús - CE, 63708-260	30	Agente de Alimentação Escolar	Noturno

2.4.1 Serão reservadas 5 vagas em cada turma para mulheres em atendimento ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o IFCE e o Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria das Mulheres - Secretaria Executiva de Enfretamento à Violência Contra a Mulher. Caso as vagas não sejam preenchidas, serão ocupadas seguindo a ordem de classificação geral.

2.4.2 Serão reservadas 5 vagas em cada turma para mulheres em atendimento ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o IFCE e o Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria das Mulheres - Secretaria Executiva de Políticas Públicas para Mulheres. Caso as vagas não sejam preenchidas, serão ocupadas seguindo a ordem de classificação geral.

2.4.3 Serão reservadas 2 vagas (5%) por turma para candidatas (PCD) pessoa com deficiência em conformidade com a Lei nº 12.711/2012; Decreto 7.824/2012 e Portaria nº 18/2012-MEC, com suas respectivas alterações. Caso as vagas não sejam preenchidas, serão ocupadas seguindo a ordem de classificação geral.

2.4.3.1. Para comprovar a condição de Pessoa com Deficiência (PCD) é necessário apresentar um laudo médico que comprove a deficiência. O laudo deve ser emitido por um médico do trabalho da rede pública de saúde ou conveniado com o Sistema Único de Saúde (SUS). O laudo deve conter informações específicas sobre a deficiência, como a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código do CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de registro nos respectivos conselhos mulheres com deficiência.

2.5. Matriz Curricular dos cursos ofertados:

2.5.1 Curso **Agente de Alimentação Escolar**

Módulo CENTRAL	Carga Horária
Leitura e Produção de Texto, Oratória, Expressão Corporal e Verbal	20h
Matemática Aplicada e Noções de Educação Financeira	20h
Cidadania, Gênero e Direitos da Mulher, Ética, Relações Humanas e Inclusão Digital voltada para o Exercício da Cidadania	20h
Noções de Biossegurança, Saúde da Mulher, Qualidade de Vida, Segurança Alimentar e Nutricional, Segurança no Trabalho e Direitos e Deveres da Trabalhadora	20h
Módulo QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Carga Horária
Higiene dos Alimentos	20h
Sustentabilidade Ambiental e Aproveitamento Integral dos Alimentos	20h
Planejamento e Preparo de Alimentos - Cardápios Saudáveis	20h
Empreendedorismo, Cooperativismo e Economia Solidária	20h

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. A impugnação do edital pode ser interposta conforme cronograma estabelecido no item 9 deste edital, por meio de preenchimento do formulário, constante no ANEXO I, que deverá ser enviado para o e-mail: extensao.crateus@ifce.edu.br.

3.2. O pedido de impugnação de que trata o subitem anterior será analisado pela Comissão Avaliadora que se pronunciará no prazo de um dia útil sobre a procedência ou não da alegação.

3.3. O pedido de impugnação poderá resultar na retificação deste Edital, se for o caso.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção será realizada por meio da análise de documentos e do questionário de perfil situacional preenchido no ato da inscrição (Anexo V).

4.2. A seleção será realizada pela Comissão Avaliadora, utilizando o barema constante no Anexo VI, a partir das respostas do questionário para ordem de classificação.

4.3. As candidatas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

4.4. Para fins de desempate na classificação, prevalecerão sucessivamente os seguintes critérios (conforme o barema do Anexo VI):

- a. Candidata com maior pontuação no critério Faixa Etária;
- b. Candidata com maior pontuação no critério Cor/Etnia;
- c. Candidata com maior pontuação no critério Renda Familiar;

4.5. Será realizado um cadastro de reserva das candidatas, podendo ou não ocorrer chamadas de acordo com a necessidade do curso.

4.6. Será publicada lista com ordem de classificação, contendo as estudantes selecionadas e o Cadastro de Reserva.

5. DA MATRÍCULA

5.1. Após publicação da convocação para matrícula, as candidatas terão que se dirigir à Recepção do IFCE campus Crateús, das 08:00 às 20:00 horas, para efetivarem a sua matrícula, dentro do prazo estipulado pelo cronograma do edital, conforme **item 9**.

5.1.1. Caso a matrícula seja feita por procuração será necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e procuração com firma reconhecida.

5.2. Passado o período de matrícula dos inscritos, caso ainda existam vagas não preenchidas, estas serão disponibilizadas para os candidatos constantes no cadastro de reserva e que não tenham sido contemplados, seguindo a ordem de classificação. Essas novas matrículas ocorrerão conforme demanda e atendendo limite do prazo (10 dias), por ordem de chegada, em data a ser definida pela Coordenação local do Programa Mulheres Mil, no endereço conforme informado no **item 2.4**.

5.3. A candidata deverá estar, obrigatoriamente, munido dos seguintes documentos:

- a) Formulário de matrícula devidamente preenchido e assinado;
- b) Documento de identificação com fotografia recente (original e cópia);
- c) CPF (original e cópia);
- d) Comprovante de residência atualizado, com CEP (original e cópia) ou Autodeclaração de residência (Anexo III);
- e) Comprovante de escolaridade (original e cópia) ou Autodeclaração de escolaridade (Anexo IV);
- f) Cópia do Cartão Bancário, com conta atualizada (conta corrente; conta digital; conta poupança, se for da Caixa);
- g) Comprovante de CAD único (cartão do bolsa-família ou documento com no número do NIS);
- h) Declaração de vítima de violência emitida por órgão e/ ou entidade que presta atendimento (quando couber);
- i) Laudo médico oficial para PCD.

5.4. Não serão efetuadas matrículas com pendências de documentação.

5.5. Será eliminada e, portanto, perderá o direito à vaga a candidata que não comparecer ou não se fizer representar para a matrícula, conforme prazo estabelecido, posteriormente.

6. DAS AULAS

6.1. O Curso será ofertado na modalidade presencial e acontecerá no Campus Crateús.

6.2. O curso terá duração de aproximadamente 3 meses com previsão de início em 20/02/2024 e terminando em 23/05/2024.

6.3. A periodicidade das aulas será de 03 dias na semana (terça, quarta e quinta) e no seguinte turno (noturno), conforme o item 2.4.

6.4. O calendário acadêmico do curso será disponibilizado para as estudantes no primeiro dia de aula. O cronograma de aulas poderá sofrer alteração por motivos de força maior.

7. DO AUXÍLIO ESTUDANTIL

7.1 Atendendo à condição do Programa Mulheres Mil da SETEC/MEC que prevê o pagamento deste auxílio, as estudantes selecionadas e matriculadas, que estejam cursando as aulas regularmente dos cursos Fic ofertados, receberão, mensalmente, um auxílio estudantil no valor de **R\$ 4,50 a hora/aula**. Dessa forma, há a previsão de pagamento de R\$

18,00 por dia (no caso de 4h de aula) para as estudantes que frequentarem as aulas. O pagamento desse auxílio será realizado por meio de crédito em conta bancária no nome da estudante, através de ordem bancária.

8. DA CERTIFICAÇÃO

8.1. Após a integralização dos componentes curriculares e a obtenção da frequência mínima de 75% da carga horária do curso, com conceito aprovado, será conferido a egressa o certificado do **Curso Agente de Alimentação Escolar** na modalidade presencial, expedido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, com carga horária de 160 horas.

9. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	INICIO	FIM
Publicação e divulgação do Edital	27/12/2023	
Impugnação do edital	28/12/2023	29/12/2023
Publicação da versão final do Edital (em caso de impugnação)	02/01/2024	
Período das Inscrições	02/01/2024	11/01/2024
Publicação da lista de inscritos	12/01/2024	
Prazo para recursos à lista de inscritos	13/01/2024	
Resultado Provisório	16/01/2024	
Prazo para recursos ao resultado provisório	17/01/2024	17/01/2024
Resultado Final	18/01/2024	
Matrícula da primeira chamada	05/02/2024	09/02/2024
Previsão de início das aulas – 1ª turma	20/02/2024	

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É de inteira responsabilidade das candidatas as informações prestadas no ato da inscrição.

10.2. Os recursos, poderão ser apresentados utilizando-se do **Anexo II** e deverão ser encaminhados para o e-mail extensao.crateus@ifce.edu.br dentro do prazo estabelecido no **item 9**.

10.2.1 Os recursos terão início às 00h00 do primeiro dia e findarão às 23h59min do último dia de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma;

10.2.2 O recurso somente será aceito se estiver assinado pela candidata ou pelo representante legal;

10.3. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedeçam às determinações contidas neste Edital ou que contenham informações falsas.

10.4. A estudante fará jus à certificação FIC de Agente de Alimentação Escolar nos termos dos respectivos Projetos Pedagógicos do curso em que está inscrita.

10.5. O material pedagógico e escolar necessário para o acompanhamento do curso será oferecido pelo IFCE, não sendo cobrada nenhuma taxa para o estudante inscrito e/ou matriculado.

10.6. Em caso de desistência do curso, a estudante deverá comunicar, por meio de formulário próprio, seu afastamento a Comissão avaliadora, onde estiver matriculado.

10.7. A estudante que não comparecer na primeira semana de aula será considerada desistente, e terá sua matrícula cancelada, sendo substituída pelo próximo da lista

10.8. Será considerada desistente a estudante que se ausentar sem justificativa por 10 dias consecutivos das aulas.

10.9. A gestão do Edital ficará a cargo da Comissão avaliadora designada via portaria.

10.10. Qualquer dúvida ou informação poderá ser obtida pelo endereço de e-mail extensao.crateus@ifce.edu.br ou diretamente com o Comissão Avaliadora.

Crateús, 27 de dezembro de 2023.

Reginaldo de Araújo Marques

Diretor Geral do campus Crateús substituto

ANEXO I
FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, venho apresentar impugnação ao EDITAL Nº XXX/2023/IFCE - Campus _____ Chamada pública para seleção de estudantes para os Cursos FIC _____ Programa Mulheres Mil **PRONATEC/IFCE**, com fundamento nas razões abaixo apresentadas.

Fundamentação da impugnação

xxxxxx, xx de xxx de 2023

Nome Completo
Assinatura do requerente

ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, venho apresentar recurso contra a lista de inscritos(as) com fundamento nas razões abaixo apresentadas.

Fundamentação do recurso

xxxxxx, xx de xxx de 2023

Nome Completo
Assinatura do requerente

ANEXO III
AUTO DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO RESIDENCIAL

Eu, _____, portador(a) do RG
nº _____ e CPF nº _____, declaro ser residente no
endereço _____.

Declaro que as afirmações acima são verdadeiras e passíveis de serem averiguadas, assumindo total responsabilidade pelas informações apresentadas podendo, inclusive, responder judicialmente por qualquer informação desprovida de verdade.

xxxxxx, xx de xxx de 2023

Assinatura por extenso

ANEXO IV
AUTO DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF
nº _____, declaro para fins de matrícula em curso de formação inicial e continuada, que possuo a seguinte
escolaridade/instrução:

Escolaridade declarada

Declaro que as afirmações acima são verdadeiras e passíveis de serem averiguadas, assumindo total responsabilidade pelas informações apresentadas podendo, inclusive, responder judicialmente por qualquer informação desprovida de verdade.

xxxxxx, xx de xxx de 2023

Assinatura por extenso

ANEXO V
PERFIL SITUACIONAL - SELEÇÃO DAS ESTUDANTES

Este questionário tem como objetivo coletar informações e percepções das mulheres participantes do Programa Mulheres Mil. Suas respostas são fundamentais para melhor compreensão do público participante e execução do programa. Por favor, responda com sinceridade, e sinta-se à vontade para tirar dúvidas e apresentar questionamentos.

1. Dados gerais e socioeconômicos:

Qual seu nome? _____

Como você gostaria de ser chamada? _____

Informe marcando com um "X" se possui os seguintes documentos:

☐ Certidão de nascimento ☐ CPF ☐ Identidade ☐ Título de eleitor ☐ Carteira de Trabalho

Em qual cidade você mora? _____

Em que área você mora?

☐ Zona urbana ☐ Zona rural ☐ Comunidade Quilombola ☐ Comunidade Indígena ☐ Assentamento

Qual sua faixa etária?

☐ Entre 16 e 28 anos ☐ Entre 29 e 39 anos ☐ Entre 40 e 65 anos ☐ Acima de 66 anos

Qual sua identidade do gênero?

☐ Mulher Cis (Identifica-se como mulher, gênero que lhe foi atribuído ao nascer)

☐ Mulher Trans (Identifica-se como mulher, diferente do gênero que lhe foi atribuído ao nascer) ☐ Não binário (Pessoa que não se identifica com o binarismo Homem ou Mulher)

☐ Travesti (Pessoa que difere do gênero que foi designada à pessoa no nascimento, assumindo, portanto, um papel de gênero diferente daquele da origem do seu nascimento)

Qual sua cor/etnia?

☐ Branca ☐ Indígena ☐ Parda ☐ Preta ☐ Amarela (origem asiática)

Possui alguma deficiência? ☐ Não ☐ Sim

Qual? _____

Qual a sua fonte renda?

- ☐ Emprego fixo
- ☐ Ambulante (emprego informal)
- ☐ Vive com benefícios sociais do governo
- ☐ Autônoma (Diarista, etc)
- ☐ Dona de negócio
- ☐ Pensionista/Aposentada
- ☐ Não possui fonte de renda

Qual a sua renda familiar, incluindo a sua? (em salários mínimos)

- ☐ Nenhuma
- ☐ Até R\$ 330,00)
- ☐ Entre R\$ 330,00 a R\$ 660,00
- ☐ Entre R\$ 660,00 a R\$ 1.320,00

ANEXO VI
BAREMA - SELEÇÃO ESTUDANTIL

SITUAÇÃO SOCIO ECONÔMICA	PONTUAÇÃO
ITEM 1 - LOCALIZAÇÃO DA RESIDÊNCIA	
Zona Urbana	01
Zona Rural	02
Comunidade Tradicional (Quilombola, Indígena) Assentamento	03
ITEM 2 - FAIXA ETÁRIA	
16 a 28	01
29 a 39	02
40 a 65	03
Acima de 65	04

ITEM 3 - IDENTIDADE DE GÊNERO	
Mulher CIS	01
Não binário	02
Travesti	03
Trans	04
ITEM 4 - COR/ETNIA	
Branca/Amarela	01
Indígena	02
Parda	03
Preta	04
ITEM 5 - FONTE DE RENDA	
Empregada	01
Trabalho informal/Autônoma	02
Recebe benefício do Governo	03
Não possui	04
ITEM 6 - RENDA FAMILIAR	
Entre R\$ 660,00 a R\$ 1.320,00	01
Entre R\$ 330,00 a R\$ 660,00	02
Até R\$ 330,00	03
Nenhuma	04



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo de Araujo Marques, Diretor(a) Geral do Campus Crateús substituto(a)**, em 27/12/2023, às 16:42, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5723339** e o código CRC **A8F7738D**.